



LEI Nº 1030/2007, de 10 de maio de 2007.

Ementa: Estabelece o Piso Nacional do Salário Mínimo Federal, como base para remuneração do Salário Mínimo do Município de Tacaratu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), como o salário mínimo deste Município, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Governo Federal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos, comissionados e contratados pertencentes ao quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º Os recursos para pagamento do salário estabelecido pelo artigo anterior, correrão por conta de dotação específicas no Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 3º A presente Lei terão seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

  
JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVÊDO  
Prefeito

Publicada conforme o art. 88 da LOM.

  
Artur Flávio Lima de Carvalho  
Secretário de Administração